



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

8642
Processo: 4471/2007 Projeto de Lei : 709/2007 8478
Data e Hora: 09/11/07 12:13:42 002
Procedência: Maurício Leite
LANÇADO, 68
Autoriza o Poder Executivo a construção de uma escola de ensino
fundamental no Bairro Tabuazeiro e dá outras providências. RJL
CX:16/2007 **VETO TOTAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 4471/2007 Projeto de Lei : 709/2007
Data e Hora: 09/11/07 12:13:42
Procedência: Mauricio Leite

Autoriza o Poder Executivo a construção de uma escola de ensino fundamental no Bairro Tabuazeiro e dá outras providências.



Projeto de lei Nº .../2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a construção de uma escola de ensino fundamental no bairro Tabuazeiro e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a construir uma escola de ensino fundamental no bairro Tabuazeiro.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Vitória ficará responsável pela escolha e pela desapropriação do local onde deverá ser construída a escola de ensino fundamental;

Parágrafo Único: A área a ser desapropriada deverá ser preferencialmente no centro bairro Tabuazeiro.

Artigo 6º - A escola deverá contar com quadras poliesportivas, laboratórios de informática, biblioteca além de área para recreação.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Vitória, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 08 de Novembro de 2007.


MAURICIO LEITE
VEREADOR

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes – 7º andar
Bento Ferreira – Vitória/ES, CEP: 29.050-940,
e-mail mauricioleite@cmv.es.gov.br, tel.: 3334.45.41 / 4542 Fax.: 3334.4581

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rúbrica
4472	02	Q



JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo a construção de uma escola de ensino fundamental que atenda aos moradores do bairro Tabuazeiro sem que os mesmos tenham que se deslocar para outras comunidades para estudar, facilitando o acesso dos mesmos a escola e ajudando até mesmo na economia para os pais no que diz respeito a gastos com transporte.

As duas escolas que atendem aos moradores de Tabuazeiro, localizam-se em bairros vizinhos bem distante do mesmo passando por locais e avenidas de grande fluxo de veículos e trânsito intenso gerando risco para os alunos e uma preocupação a mais para os pais.

De acordo com o censo de 2000, o bairro Tabuazeiro contava com mais de 6000 habitantes, 2000 moradores a mais que o bairro São Cristóvão e o bairro Maruípe que já possuem escola de Ensino Fundamental.

Lembramos que esta é uma reivindicação antiga dos moradores que gostariam de ter uma escola de ensino fundamental na parte interna do bairro uma vez que este bairro possui uma população maior que outros nas imediações que já contam com escola em sua extensão territorial.

Palácio Atílio Vivacqua, 08 de Novembro de 2007.


MAURÍCIO LEITE
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1472	83	

ff



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Educação

Ao Sr. Vereador Venício

de Azevedo para relatar.

Em 04/03/2008

[Signature]
Presidente

Ed. Paulo Pereira Gomes, 11 de março de 2007.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Comissão de Educação

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 13 / 03 / 2008

J. L.
Presidente

Proc.: 4471/2007

PL.: 709/2007

Autor: Mauricio Leite

Trata-se da iniciativa do ilustre colega Mauricio Leite no uso de suas prerrogativas regimentais que Autoriza o Poder Executivo a construção de uma escola de ensino fundamental no Bairro Tabuazeiro e dá outras providências.

Como relatora, após o exame da matéria, considero ser de grande importância o referido projeto, sendo que nosso objetivo é oferecer educação de qualidade para as crianças, trazendo educação, paz e oportunidades.

O projeto em questão estando em conformidade com exigências legais e regimentais exigido.

Sou pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto.

Neuza de Oliveira
Neuza de Oliveira

Vereadora

PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Finanças

Ao Sr. Vereador Aloisio

Varela para relatar.

Em 20 / 03 / 2008

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VEREADOR
VAREJÃO

Comissão de Finanças

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 02 de 04, 2008

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER

(Ao Projeto de Lei n.º 709/2007 – Processo: 4471/2007)

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do Ilmo. Vereador Maurício Leite, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a construção de uma escola de ensino fundamental no bairro Tabuazeiro e dá outras providências.

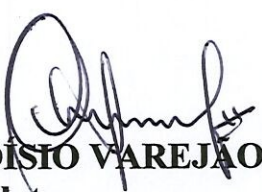
Após exame, não vejo ilegalidade de qualquer natureza.

Assim sendo:

Ante os motivos aduzidos, **SOU PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 709/2007**, admitindo assim, oportuno exame de seu mérito, por outras instâncias.

É o Parecer.

Palácio Atílio Vivacqua, 25 de março de 2008.


Vereador ALOÍSIO VAREJÃO
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
443	04	

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 22 / 11 / 07

DIRETOR

Câmara Municipal de Vitória
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

INCLUA-SE EM PAUTA P/
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 20 / 11 / 07

PRESIDENTE DA CÂMARA

Pautado em 1ª Discussão

Em, 21 / 11 / 07

Presidente da Câmara

Pautado em 2ª Discussão

Em, 27 / 11 / 07

Presidente da Câmara

Pautado em 3ª Discussão

Em, 28 / 11 / 07

Presidente da Câmara



S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO ÀS
COMISSÕES ABAIXO:

- 1)
- 2)
- 3)

COMISSÃO JUSTIÇA

COMISSÃO FINANÇAS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EM 29 / 11 / 2007

DIRETOR DO DAL

Caetano Cipreses
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador.....

para relatar

Em 04 / 12 / 2007

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
4471	05	R

VEREADOR
VAREJÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr Vereador.....

.....para relatar

Em ____/____/____.

Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PARECER

(Projeto de Lei: 709/2007 – Processo: 4471/2007)

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do Ilmo. Vereador Maurício Leite, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a construção de uma escola de ensino fundamental no bairro Tabuazeiro e dá outras providências.

Após exame, não vejo ilegalidade de qualquer natureza.

Assim sendo:

Ante os motivos aduzidos, **SOU PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI Nº 709/2007**, admitindo assim, oportuno exame de seu mérito, por outras instâncias.

É o Parecer.

Palácio Atílio Vivacqua, 19 de dezembro de 2007.

Comissão de Justiça

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 32/10/2007

Presidente

Vereador ALOISIO VAREJÃO
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4471	06	R

Ao Sr.(a): Rita Pratti
Para providenciar a extração do avulso.
Em, 03 / 04 / 2008

SAC - Serviço de Apoio às Comissões

Jacqueline R. F. Freitas
Jacqueline R. F. Freitas

Sr. Diretor, devidamente providenciado,

Em, 09 / 04 / 08

Rita Pratti
ASSINATURA

ELABORADA RITA PRATTI



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

AVULSO N°. 214/2008

PROCESSO	4471/2007
PROJETO DE LEI	709/2007
EMENTA	Autoriza o Poder Executivo a construção de uma escola de ensino fundamental no bairro Tabuazeiro e dá outras providências.
INICIATIVA	MAURICIO LEITE
PARECER	Comissão de Justiça - Pela Constitucionalidade Comissão de Educação – Pela Aprovação Comissão de Finanças – Pela Aprovação



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4472	08	72

Inclua-se na Pauta da Ordem do Dia

Em, 03/02/2009


PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

EM 03/02/2009


PRESIDENTE DA CMV

Ao Sr. (Sra.), Edna
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 04/04/2009


Diretor DEL

LAURO CYPRESTE
DIRETOR DEL
04/04/09

Sr. Director:

Definitivamente policia riado.

Em, 10/02/2009

Adrián Marchant



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folia	Rubrica
4472	08	

BOLETIM DE VOTAÇÃO

59 SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 03 / 02 / 2009

VEREADOR	VOTAÇÃO		AUSENTE	OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO		
ADEMAR ROCHA			X	
ALEXANDRE PASSOS				P
ALOÍSIO VAREJÃO			X	
DERMIVAL GALVÃO			X	
ESMAEL ALMEIDA			X	
FABIO LUBE	X			
FABRÍCIO GANDINI	X			
JUAREZ GONÇALVES VIEIRA	X			
LUISINHO COUTINHO			X	
MAX DA MATA	X			
NAMY CHEQUER	X			
NEUZINHA DE OLIVEIRA	X			
REINALDO BOLÃO	X			
SERJÃO	X			
ZEZITO MAIO			X	

SECRETÁRIO:



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4471	09	

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 8.478 / 8641

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 709/2007**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a construção de uma Escola de Ensino Fundamental no bairro Tabuazeiro e dá outras providências.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a construir uma Escola de Ensino Fundamental no bairro Tabuazeiro.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Vitória ficará responsável pela escolha e pela desapropriação do local onde deverá ser construída a Escola de Ensino Fundamental;

Parágrafo único. A área a ser desapropriada deverá ser preferencialmente no centro do bairro Tabuazeiro.

Art. 3º. A Escola deverá contar com quadras Poliesportivas, laboratórios de informática, biblioteca, além da área para recreação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Vitória, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 10 de fevereiro de 2009.

Alexandre Passos

PRESIDENTE

Fábio Lube Rangel

1º SECRETÁRIO

Luis Carlos Coutinho

2º SECRETÁRIO

Fabrício Gandini

3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4471	10	



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE.AUT. Nº 002

Vitória, 11 de fevereiro de 2009.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Processo: 938328/2009 Data : 13/02/2009 Hora: 09:32
Requerente : VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto : AUTOGRAFO DE LEI

Senhor Prefeito,

Documento ...: OFICIO - 002/2009
Destino: SECOP/GAB

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 8.478/2008**, referente ao **Projeto de Lei nº 709/2007**, de autoria do Vereador **Maurício Leite**, aprovado em Sessão realizada no dia 03 de fevereiro de 2009.

Atenciosamente,

Alexandre Passos
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
João Carlos Coser
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 4471/2007 – CMV
ECM



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4471	11	

SR. DIRETOR,
ENCAMINHO PARA EXPEDIENTE EXTERNO
O VETO Total APOSTO AO AUTÓGRAFO
DE LEI N.º 8.478/08 EM ANEXO.

EM 12 / 03 / 2009

REGINA CELIA DE AGUIAR
Funcionaria

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 12 / 03 / 09

DIRETOR

LAURO CYRNELO
DIRETOR DA

AO DEL
PARA PROVIDENCIAR OS DEMAIS ENCAMINHAMENTOS
REGIMENTAIS RELATIVOS AO PRESENTE PROCESSO

EM 12 / 03 / 2009

PRESIDENTE DE SEÇÃO

AS COMISSÕES ABAIXO:

1) _____

2) _____

3) _____

4) _____

COMISSÃO JUSTIÇA

VETO TOTAL

Em 18 / 03 / 2009

Diretor DEL

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Aloisio.....

Carvalho..... para relatar Levi

Em 07/04/2009.

[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VEREADOR
VAREJÃO

COMISSÃO DE JUSTICA

PARECER

(Ao Projeto de Lei n.º 709/2007 – Processo: 4471/2007)

Trata-se do Veto Total aposto ao Projeto de Lei de autoria do Ilmo.Vereador **Maurício Leite**, que Autoriza o Poder Executivo a construção de uma escola de ensino fundamental no Bairro Tabuazeiro e dá outras providências.

Analisando o presente Processo e diante do parecer de Opínamento da Procuraria Jurídica, **SOU PELA MANUTENÇÃO DO VETO TOTAL APOSTO AO PROJETO DE LEI Nº 709/2007.**

É o Parecer.

Palácio Atílio Vivacqua, 14 de Abril de 2009.

Vereador ALOÍSIO VAREJÃO
Relator

Comissão de Justica
Aprovado o Parecer
Ao Depto. Legislativo para as devidas providências
Em, 22 / 04 / 2009
Presidente



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4471	12	<i>[assinatura]</i>

GAB/159

Vitória, 09 de março de 2009

Senhor Presidente:

Encaminhado através do Ofício nº 002/09, dessa Presidência, cientifiquei-me do Autógrafo de Lei nº 8.478/08, originário do Projeto de Lei nº 709/07, de autoria do Vereador Maurício Leite, que autoriza o Poder Executivo Municipal a construção de uma Escola de Ensino Fundamental no bairro Tabuazeiro e dá outras providências.

De conformidade com o Opinaldo nº 153/09, emitido pela Procuradoria Geral do Município, veto a matéria em sua totalidade, usando da competência que me é delegada no Art. 113, inciso IV, e na forma do que dispõe o § 2º, do Art. 83, da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Renovando meus protestos de consideração para com os postulantes dessa Egrégia Casa de Leis, espero o apoio para manutenção do veto apostado.

Atenciosamente,

[assinatura]
João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

Vereador Antônio Alexandre dos Passos Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.938328/09-PMV
4471/07-CMV

ccmt



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

09

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4471	13	

OPINAMENTO N.º 153/2009

PROCESSO N.º 938328/2009
SECRETARIA DE ORIGEM: SECOP/GAB
ASSUNTO: AUTÓGRAFO DE LEI

À PGM/GAB,
Excelentíssimo Senhor Procurador Geral,

RELATÓRIO

A SECOP/GAB solicita desta PGM a análise jurídica do Autógrafo de Lei Nº 8.478/2008, referente ao Projeto de Lei n.º 709/2007, de autoria do Ilustre Vereador Maurício Leite, acostada à fl. 02, cuja ementa é a seguinte: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a construção de uma Escola de Ensino Fundamental no Bairro Tabuazeiro e dá outras providências."

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Em princípio, salientamos que a matéria constante do Projeto de Lei em comento não tem cunho obrigatório, uma vez que apenas





10

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4471	14	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA JURÍDICA

AUTORIZA a criação de uma escola de ensino fundamental em bairro do Município de Vitória . Assim, mesmo no caso de parecer favorável à sanção, se o Poder Executivo não entender adequado ou necessário o ato, **não esta obrigado a fazê-lo, ou seja, depende tão somente da conveniência e da oportunidade.**

Entendemos ser louvável a iniciativa do legislador, uma vez que a intenção é proporcionar a população uma unidade de ensino fundamental, incentivando a educação e contribuindo com o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Entretanto, à fl. 05 está acostada manifestação da Secretária Municipal de Educação, informando que a comunidade do bairro em tela é atendida pela EMEFs "José Áureo Monjardim, "Octacílio Lomba" e "Suzete Cuendet".

A Secretaria Municipal de Educação, também nos informa que, adquiriu o prédio do Centro de Ensino Superior de Vitória(CESV), localizado na região de Tabuazeiro, onde funcionará uma EMEF e um CMEI, conforme previsto no Decreto Municipal nº 13.619/2007 em fls. 06/07, contemplando os objetivos inseridos neste Projeto de Lei em comento.

Desse modo, a sanção do Autógrafo de Lei gerará regra legal inócua, uma vez que intenção do legislador já é realidade no Município de Vitória.

CONCLUSÃO

Ante a ausência de interesse público exposto pela Secretaria Municipal de Educação, opino pelo veto total ao Autógrafo de Lei ora

2



11

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4471	15	<i>[assinatura]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA JURÍDICA

analisado, uma vez que o seu objetivo está sendo praticado com sucesso no âmbito municipal.

Vitória-ES, 03 de março de 2009.

Edésio da Costa Lima Júnior
Edésio da Costa Lima Júnior
Assessor Técnico/ PGM/AT.
OAB-ES nº 9.415



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M. - A. MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rúbrica
4471	16	R

Ao Sr. (a): Rita Pratti
Para providenciar a extração do avulso.

Em: 23 / 04 / 09.

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

Jaqueline R. F. Freitas

Sr. Diretor, devidamente providenciado,

Em: 28 / 04 / 09

Rita Pratti

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4471	17	R



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

AVULSO Nº. 072/2009

PROCESSO	4471/2007
PROJETO DE LEI	709/2008
EMENTA	Autoriza o Poder Executivo Municipal a construção de uma escola fundamental no bairro Tabuazeiro e dá outras providências.
INICIATIVA	MAURICIO LEITE
PARECER	Comissão de Justiça- Pela Manutenção do Veto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4471	19	

BOLETIM DE PRESENÇA DOS VEREADORES

42ª SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 23 / 06 / 2009

VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
ADEMAR ROCHA			L
ALEXANDRE PASSOS	X		
ALOÍSIO VAREJÃO	X		
DERMIVAL GALVÃO	X		
ESMAEL ALMEIDA	X		
FABIO LUBE	X		
FABRÍCIO GANDINI	X		
JUAREZ VIEIRA	X		
LUISINHO COUTINHO	X		
MAX DA MATA	X		
NAMY CHEQUER	X		
NEUZINHA DE OLIVEIRA	X		
REINALDO BOLÃO	X		
SERJÃO	X		
ZEZITO MAIO		X	

Funcionário Responsável: _____

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4471	20	H

OF.PRE. VT. Nº 068

Vitória, 24 de junho de 2009.

Assunto: **Comunicação.**

Senhor Prefeito,

Comunico que a Câmara, em sessão realizada no dia 23 de junho do corrente exercício, **manteve o veto total** apostado por V.Exa. ao **Projeto de Lei nº 709/2007**, de autoria do ex-Vereador **Maurício Leite**, referente ao **Autógrafo de Lei nº 8.478/2009**.

Atenciosamente,

Alexandre Passos
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
João Carlos Coser
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. nº 14471/2007 - CMV
Proc. nº 938328/2009 - PMV
EH

Protocolado.....: 8513/2009 Data : 03/07/2009 Hora: 09:54
Requerente.....: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Órgão Destino...: SEMAD/GAL/CPAEPG
Resumo.....: COMUNICA QUE MANTEVE O VETO TO
OTAL
Tipo Documento...: OFICIO
Número Documento: 068/2009